



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.09.001/2015 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

ORIGEM DA LICITAÇÃO: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EXPEDIENTE, CONSUMO, DIVERSOS E MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE E SUAS SECCIONAIS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

FORNECIMENTO: Imediato.

LOCAL DO PREGÃO: Sede do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, Rua Dona Leopoldina, 935, centro.

DATA E HORA DO CERTAME PARA RECEBER: DIA 24 de março de 2015 às 09:00 horas.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira, HELEN BARROS MIRANDA LUCENA nomeada pela Portaria nº 02/2015 de 02 de fevereiro de 2015; O presidente da Comissão Permanente de licitação FRANCISCO PEREIRA DE ALENCAR, DANIEL BARBOSA DE ARAÚJO e GEORGE SANTOS DA SILVA - EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 003/2015, de 12 de janeiro de 2015, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e artigos 42 ao 46 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006.

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EXPEDIENTE, CONSUMO, DIVERSOS E MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE E SUAS SECCIONAIS.

1.2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I – Termo de Referencia

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação.



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, munido também de documento de identificação, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. A falta de apresentação dos documentos acima limita o participante, não podendo o mesmo ofertar lances e nem se manifestar em nenhuma fase do certame.

4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE
PREGÃO PRESENCIAL N.º
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º: _____

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE
PREGÃO PRESENCIAL N.º
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º: _____

5.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em UMA VIA original, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

5.3.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

5.3.2. Marca e especificações que especifiquem o objeto do lote cotado, conforme Termo de Referência.

5.3.3. Preços unitário e total, conforme Termo de Referência, para cada lote, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.3.4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

5.3.5. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.6. As licitantes deverão cotar preço em todos os itens de cada lote;

5.7. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

6.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

6.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço para o lote cotado, para entrega no local determinado pela Administração.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

7.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, ou quando da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será de conformidade como Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06

7.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação, sendo aceitos somente lances com diferenças mínimas de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

apresentada ou possuir CRC válido, emitido pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.

7.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.

7.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado (PROPOSTA CONSOLIDADA).

7.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

7.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n.º2 – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

8.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do Anexo IV deste Edital.

8.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Anexo V deste Edital.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

A.2) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

A.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

A.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5) REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

A.6) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1) Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (2013/2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/193 e alterações posteriores.

B.2) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

B.3) CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA, emitidas pela Junta Comercial.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item “b.2” acima.

C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

C.1) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE E DE FORTALEZA.

C.2) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C.3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS - INSS
Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT.

C.4) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

C.5) RG e CPF dos sócios;

C.6) CNPJ;

8.4. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

8.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

8.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

8.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo Pregoeira, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

8.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

8.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

8.10) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

9.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, do horário de 09h00min as 13h00min da manhã, de segunda a sexta, dirigido à Comissão de Licitação, com sede na Rua Dona Leopoldina, 935, centro - FORTALEZA-CE.

9.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS:

10.1. Os objetos da licitação deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações e em conformidades com as propostas apresentadas pelos licitantes, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

10.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

11.2. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

11.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

12. DO CONTRATO:

12.1. O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

12.2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

12.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE e será descredenciado no cadastro do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

14. DA FONTE DE RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.1.20.01; 3.1.20.02; 3.1.30.02.38.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

15.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO:

17.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

17.2. O objeto entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.

17.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do objeto



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o equipamento entregue esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o MATERIAL, se por ventura venha ser recusado.

17.5. O pagamento será efetuado após o recebimento do material, devidamente atestado pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

18.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Entregar o produto objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

19.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

B.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

B.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

B.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

B.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

21.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

21.2. Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inhabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

22. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:

22.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

24. DO FORO:

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de FORTALEZA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTALEZA–CE, 09 de março de 2015.

HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
Pregoeira Oficial



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ACIDO MURIATICO – Especificação: Acido Muriático, para limpeza geral. Composição: Ácido clorídrico (HCL) e água, concentração maior q/ 30,0 (%M/M). Embalagem c/ 1000 ml, rotulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Unidade de 1L.	UND	12
02	AGUA SANITARIA 5L – Especificação: Agua sanitária solução desinfetante a base de hipoclorito de sódio (2,0 a 2,5% de cloro ativo) veiculada em água. Indicada para desinfecção de superfícies fixas de cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, cerâmicas, ralos e vasos sanitários. Composição: Hipoclorito de sódio, carbonato de sódio. Aspecto: liquido límpido incolor, odor característico de cloro. Rotulo impresso na embalagem c/ identificação do produto, data de validade, registro ou notificação na ANVISA. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Galões de 5L.	GAL	05
03	ALCOOL EM GEL 1L – Especificação: Álcool em gel cristal, hidratado 96º INPM, não inflamável, para assepsia e desinfecção instantânea da pele, c/ substancias emolientes q/ ajudam a não ressecar a pele, registro na a ANVISA, não irritante. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Unidades de 1L.	UND	05
04	AROMATIZANTE AMBIENTAL, AEROSOL – Especificação: Aromatizante ambiental, em forma de aerosol. Composição: quaternário de amônia 0,07%, solubilizantes, coadjuvantes, perfume, butano/propano, Essência lavanda. Embalagem com 400 ml, cujo gás propelente e seus componentes não afetem a camada de ozônio. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.	UND	12
05	CERA LIQUIDA PARA PISO 5L – Especificação: Cera liquida incolor para todos os tipos de piso laváveis, auto brilhante e antiderrapante. Composição básica: Parafina emulsificante, conservante, agua, perfume e outras substancias químicas permitidas, teor volátil mínimo 3,5% na categoria de pronto uso. Embalagem contendo os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de notificação na ANVISA. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Galões de 5L.	GAL	04
06	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL 5L – Especificação: Desinfetante liquido, uso geral, a base de quaternário de amônia com elevado poder bactericida e germicida, indicado para desinfecção, lavagem e desodorização de superfícies fixas das diversas áreas, ralos e rodapés, banheiros, sanitários, cerâmicas, pias, vidraças e câmaras de lixo. Excelente poder de limpeza, alta concentração de ativos; ação conjunta de limpeza e desodorização. Embalagem de 5L, com rotulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. Aromas variados e lavanda, jasmim ou floral. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Galões de 5L.	GAL	06
07	DETERGENTE LAVA LOUÇA 5L – Especificação: Detergente bactericida formulado a PH neutro, concebido com elevado poder bactericida, algicida, fungicida e bacteriostático. Limpa e desodoriza todas as superfícies, eliminando a sujidade, manchas e odores ser riscar. É totalmente solúvel em agua e composto por produtos biodegradados. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Produto notificado na ANVISA. Galões de 5L.	GAL	04
08	ESPANADOR ELETROSTÁTICO – Especificação: Espanador eletrostático, tipo empregue-te, retira o pó sem espalhá-lo pelo ambiente. Ótimo para hospitais, sala de computadores, persianas e outras superfícies onde há a deposição do pó. Cabo: Confeccionado em polietileno de alta densidade. Formato ergonômico e leve. Luva: Confeccionada com fios 100% acrílicos, permite recolher o pó e descartá-lo em local seguro. Lavável, tem excelente durabilidade e não perde sua capacidade de limpeza.	UND	06
09	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – Especificação: Esponja de lã de aço, fina e macia, Composição: aço carbono. Embalagens c/ 08 unidades de 60g.	EMB	04
10	ESPONJA DE LIMPEZA DUAS FACES – Especificação: Esponja de lã duas faces, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm. Composição: esponja de poliuretano e fibras sintéticas com	UND	12



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

	material abrasivo.		
11	FLANELA – Especificação: Flanela medindo aproximadamente 40 x 60 cm, c/ acabamento de overlock nas laterais, cor laranja, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica original do fabricante, cada peça devera conter etiqueta c/ as informações de composição do produto e nome do fabricante.	UND	15
12	LIMPA VIDROS 5L – Especificação: Solução limpa vidros, remove sujeira sem embaçar, deixando um agradável perfume de limpeza, sua formula exclusiva sem amoníaco, devolve um brilho sem manchas e seca rápido. Embalagem de 5L, c/ identificação do produto, marca do fabricante, procedência, numero do lote e numero de notificação na ANVISA. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Galões de 5L.	GAL	02
13	LIMPADOR MULTIUSO 1L – Especificação: Limpador multiuso, liquido. Composto de linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio; tensoativos não iônico, Alcalinizante; Sequestrante; Éter Glicólico; Álcool, perfume e agua. Embalado em frasco plástico, c/ capacidade de 5L, c/ rotulo c/ identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.	UND	12
14	LUSTRA MOVEIS – Especificação: Lustra Moveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em moveis e superfícies lisas. Produto q/ contenha em sua composição: Cera microcristalina, óleo parafínico, espessantes, tensoativos não iônicos e fragrância. Embalagem plástica de no mínimo 500 ml; c/ bico econômico; contendo no rotulo os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero do lote, validade e registro na ANVISA. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Unidades de 500 ml.	UND	12
15	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA, TAMANHO G – Especificação: Luva para limpeza. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho Grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Pacote com um par.	PCT	04
16	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO – Especificação: Pano para limpeza de chão, Alvejado, c/ bainhas costuradas, medindo 60 X 80 CM, macio e absorvente. Pacote com 03 unidades.	PCT	10
17	PANO DE PRATO – Especificação: Pano de prato confeccionado em tecido branco, alta absorção. Medindo aproximadamente 50 X 90 CM. Pacote com 07 unidades.	PCT	04
18	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA – Especificação: Papel toalha interfolha, Cor branca, c/ 02 dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, inodoro, gofrado. Dimensões: 22 x 20,7 cm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante. Pacotes de 200 folhas.	PCT	100
19	RODO 40 CM – Especificação: Rodo tamanho padrão 1,20m em madeira revestida em plástico, ponteira plástica rosqueável, base em borracha resistente ao manuseio, medindo 40 cm. Rotulo ou corpo gravado c/ identificação do produto e marca do fabricante.	UND	05
20	SABÃO EM PÓ MULTIUSO – Especificação: Sabão em pó concentrado, fabricado com material de 1ª qualidade. Composição: Branqueadores opticos, enzimas para limpeza em geral. Embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro na ANVISA. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.	UND	24
21	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO 5L – Especificação: Sabonete liquido antisséptico para lavagem das mãos. Composição: Acido orto fenol sulfônico, resocrina, mentol, timol, tintura de zipiphus, álcool etílico a 50% e sabonete liquido. Rotulo c/ identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e notificação ou registro na ANVISA. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Galões de 5L.	GAL	05
22	SACO DE 30 LITROS PARA LIXO DOMESTICO – Especificação: Saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares, resistente, em polietileno reforçado com 7 microns de espessura. Pacote c/ 10 unidades.	PCT	15
23	SACO DE 100 LITROS PARA LIXO DOMESTICO – Especificação: Saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares, resistente, medindo 75 x 105, em polietileno reforçado com 7 microns de espessura. Pacote c/ 10 unidades.	PCT	15
24	VASSOURA DE PÉLO – Especificação: Vassoura com cerdas de pelo 40 cm: cabo em madeira reforçado, revestido com plástico, mínimo 1200 mm, ponteira plástica rosqueável, identificação do produto, marca do fabricante.	UND	05
25	VASSOURA DE PALHA – Especificação: Vassoura de palha com cerdas de fibra de sisal, com cabo de madeira com 1,20m.	UND	05
26	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL – Especificação: Tamanho 300x10cm; descrições técnicas: Papel fabricados com 100% celulose virgem de altíssima qualidade, alta absorção e resistência ao úmido. Próprio para uso em suporte de papel higiênico de bombina; cor: extra branco; Apresentação: bobina; Observação: Ficha de Segurança/Técnico, laudo	FRD	15



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

	microbiológico. Fardo com 8 rolos.		
27	Polidor de Metais liquidor 200ML com registro na ANVISA	UND	05
28	PEDRA SANITARIA – Especificação: com suporte, fragancia; floral, lavanda, jasmim e pinho, em consistência solida; composto de 98,99% de paradicorobenzeno, peso: 25g.	UND	100
29	SODA CAUSTICA – Especificação: Tipo escama embalada em potes de 300G, composta de hidróxido de sódio.	L	12

LOTE II - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ALFINETE ACC P/PAPEL P/MAPA N°1 C/50UN	CX	05
02	ALMOFADA PARA CARIMBO	UN	06
03	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA – BOBINAS TÉRMICAS 80MM	CX	01
04	BORRACHA BRANCA	CX	03
05	CAIXA PARA ARQUIVOS EM PVC	UN	30
06	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 ESCRITA FINA AZUL	CX	04
07	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA PRETA	CX	03
08	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA VERMELHO	CX	02
09	CD GRAV. 700MB 80MIN BOX 50UN	CX	06
10	CLIPS ACC (2/0) GALVANIZADO KG	KG	01
11	CLIPS ACC (6/0) GALVANIZADO C/ 212UN	CX	10
12	COLA BASTÃO 20G PAC/12UNI	PAC	10
13	COLA LÍQUIDA BRANCA 1KG	UN	05
14	COLCHETE ACC P/ PAPEL N° 7 C/72UN	CX	10
15	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UN	12
16	DVD 4.7GB BOX 50UN	CX	06
17	ESTILETE METAL LARGO	UN	06
18	ETIQUETAS ADESIVA INK JET+LASER A4 33UN POR FL CX C/100FL	UN	08
19	ETIQUETAS ADESIVA INK JET+LASER A4 6UN POR FL CX C/100FL	UN	05
20	EXTRATOR GRAMPO ESPATULA	UN	10
21	FITA ADESIVA 45X45	UN	06
22	FITA ADESIVA 12X10	UN	06
23	FITA ADESIVA 12X40	UN	10
24	FITA GOMADA 50X50	UN	12



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

25	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM	TUB	15
26	GRAMPEADOR 26/6 METAL 20FLS	UN	06
27	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000UN	CX	12
28	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM C/50UNI	CX	05
29	LAPIS GRAFITE CAIXA C/12	CX	05
30	LAPISEIRA 0,7MM CAIXA C/12UNID	CX	02
31	LIVRO DE ATA 100FL	UN	03
32	MARCA TEXTO AMARELO	CX	06
33	MARCADOR P/ CD E DVD 2.0AZ	UN	06
34	PAPEL A-4 C/500 FLS	CX	20
35	PASTA DE A A Z COR AZUL	UN	30
36	PASTA PORTA CARTÕES	UN	05
37	PASTA TRANSPARENTE C/ 40FLS PLASTICAS	UN	20
39	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 40FL	UN	03
40	PORTA LAPIS	UN	06
41	POST IT 38X50 AMARELO C/ 100FL	PAC	20
42	POST IT 76X102 AMARELO C/ 100FL	PAC	20
43	REGUA 30CM	UN	10
44	SUPORTE P/ DUREX	UN	04
45	TESOURA 21 CM	UN	05

LOTE III – MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	AÇÚCAR REFINADO – Especificação: açúcar refinado, rápida dissolução, cor branca, composta por sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem transparente em polietileno, com data de fabricação, informações do fabricante, número do lote, data de vencimento e registro na ANVISA. Peso líquido de 1Kg. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Fardo com 30 pacotes e 1Kg.	FRD	04
02	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO – Especificação: Adoçante dietético líquido, a base de sacarina e ciclamato de sódio. Acondicionado em embalagem original de 100ml, c/ data de fabricação, informações do fabricante, número do lote, data de vencimento e registro na ANVISA. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Pacote com 12 unidades.	PCT	02
03	CAFÉ A VÁCUO – Especificação: Café a vácuo puro, torrado e moído, embalagem de 250g com rendimento igual ou superior a 7L, com selo de pureza da ABIC. Embalagem com data de fabricação, informações do fabricante, número do lote, data de vencimento e registro na ABIC. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do	FRD	26



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

	prazo de validade. Fardo c/ 10 pacotes de 250g.		
04	ERVAS PARA CHÁ TIPO CASEIRO – Especificação: Ervas para chá, tipo caseiro, nos sabores de camomila, erva doce e cidreira. Quando da entrega o produto deverá apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Pacote com 01 Kg.	PCT	04

LOTE IV - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	CARTUCHO Hp 935 - Officejet Pro 6230 M	24
02	CARTUCHO Hp 935 - Officejet Pro 6230 C	24
03	CARTUCHO Hp 935 - Officejet Pro 6230 Y	24
04	CARTUCHO Hp 934 - Officejet Pro 230 K	24
05	RIBBON EVOLIS YMCKO de 200 Impressões	20
06	RIBBON COLORIDO Multi Color YMCKO - 100 Imagens (ZXP Série 1) Zebra	20

LOTE V – DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	COPO DESCARTÁVEL 50 ML – Especificação: Copo descartável, COR BRANCA, capacidade de 50ml, seguindo normas da ABNT CAIXA c/ 5000 UND	CX	08
02	COPO DESCARTÁVEL 200 ML – Especificação: Copo descartável, confeccionado com polipropileno, não tóxico, fabricado de acordo c/ a NBR 14.865, q/ deve constar na embalagem. No fundo do copo impresso em relevo deverá constar o símbolo de reciclagem: triângulo com número 5 interno ou PP. Pacote c/ 100 unidades. Caixa com 25 pacotes.	CX	10
03	FÓSFORO – Especificação: Fosforo confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito com pontas abrasivas, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento no total. Acondicionado em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos. Reembalados em pacotes com 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidade. Fardo com 10 caixas.	FRD	02
04	BALDE PLÁSTICO 20L – Especificação: Balde plástico de alta resistência, com alça metálica em arame galvanizado, capacidade de 20 l.	UND	05
05	PÁ plástica em L com cabo longo	UND	04
06	Escova de Limpeza Pesada: Dimensões 14,5 x 6 6 8,2cm Escovação plana e pesada; Mão bem fixada no produto para trabalhos pesados com movimentos paralelos; Cabo para pega.	UND	05

LOTE VI – MATERIAL GRAFICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CAPAS DE PROCESSO: DOCUMENTO DIVERSOS, 32,6 x 47,5cm aberto, papel offset 180g branco, 1x0 cor	UNID	3000
02	CAPAS DE PROCESSO: Controle de Processamento de Despesas 32,5x47,5 cm, 4x0 cores tinta escala CMYK em off-set 90g dobrado.	UNID	2.000
03	PASTA INSTITUCIONAL 31x47cm aberto, c/ vinco 31 x 47cm aberto, c/ vinco lateral de 5mm, papel supremo 250g, 4x0 cores, fosco, sem laminação, com bolso impresso de um lado	UNID	5.000
04	BLOCOS PERSONALIZADOS: 15 x 21cm (tam. Final), capa e contra capa em papel couchê 300g 4x4 cores, com grampos, miolo com 50 fls. Em papel 24kg comum e impressão 1x0 cor, com picote na cabeça.	UNID	6.000
05	CRENCIAIS PERSONALIZADOS 10 x 15cm papel supremo 250g, só frente, com cadaço.	UNID	2.000



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

06	FOLDER CARTEIRA UNIVERSITÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, 10x 20cm, papel couchê 180g, 4x4 cores.	UNID	10.000
07	PRISMA PARA MESA personalizada 13,4 x 19,4cm aberto, com uma dobra + reforço interno, papel supremo 250g, 4x0 core.	UNID	100
08	FOLHAS AVULSAS PERSONALIZADAS, papel 50kg 10 x 13,2cm, 1x1 cor, uma dobra com 50 folhas c/ cola na cabeça	BLOCO	3.000
09	ENVELOPE OFICIO PRONTO 11,5x23 c/janela 11.5x23cm, 4x0 cores, tinta escala CMYK em envelope ofício	UNID	20.000
10	ENVELOPE SACO PRONTO 24x34cm, 4x0 cores, tinta escala CMYK em envelope branco.	UNID	3.000
11	ENVELOPE SACO MÉDIO PRONTO 16x22cm, 4x0 cores, tinta escala CMYK em envelope branco.	UNID	10.000
12	CARTAZES A3 PARA CARTEIRA UNIVERSITÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO 29,7x42cm, papel couchê 60KG, 4x0 cor	UNID	1.000
13	APOSTILAS MODELOS DE GESTÃO BIÊNIO 2013/2014, tamanho A4, capa e contra capa color em papel couchê 230g, miolo c/ 30 fls (diferentes e numeradas) impressão color, encadernação wire-o e c/ plástico frente e verso	UNID.	200
14	ADESIVO PARA CARRO, 10 x 10cm, Transparente Vazado, uma cor	UNID.	10.000
15	FOLDER DE APRESENTAÇÃO, 63 x 30 (aberto), papel couchê 300g, 4x4 cores, duas dobras	UNID.	500
16	LIVRETO SOBRE LEGISLAÇÃO, 15 x 21cm aberto, capa em papel couchê 240g impressão 4x0 cores, miolo c/ 120 fls em OS 75g impressão 1x1 cor, acabamento dois grampos, tam. Final 10 x 15cm	UNID.	5.000
17	BANNERS 1,20 X 1,60, impressão color em lona	UNID.	10
18	CARTAZES ACADÊMICOS	UNID.	500
19	PASTAS PARA EVENTOS: 47,1 x 32 cm aberto, se vinco lateral, papel supremo 250g, 4x0 cores fosco, sem laminação, com bolso impresso de um lado.	UNID.	1.200
20	BLOCOS DE NOTAS PERSONALIZADOS: 15 x 21 com, capa e contra capa em papel couchê 300g 4x4 cores, com grampos, miolo com 50fls, em papel 24kg comum e impressão 1x0 cor com picote na cabeça.	UNID.	1.200
21	CARTÕES DE ANIVERSÁRIO (TAM A5) 14.8x21cm, 4x0 cores em couchê fosco 250g.	UNID.	4.000

LEONARDO JOSÉ MACEDO
Presidente do CRA-CE



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE,
ATRAVÉS _____, COM.....,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, Autarquia Federal, Inscrito no CNPJ sob o nº _____, através da/ do _____ com sede a _____, FORTALEZA, Ceará, neste ato representado pelo _____, o Sr. _____ no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e (NOME DA EMPRESA), (CNPJ/MF DA EMPRESA) com (ENDEREÇO DA EMPRESA), Representada por (nome e qualificação), CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº _____/____-CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2015 – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EXPEDIENTE, CONSUMO, DIVERSOS E MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE E SUAS SECCIONAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do Lote _____ de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias : _____

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da _____, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o material entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o material que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar o produto objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de FORTALEZA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

FORTALEZA(CE), de de _____.

CONTRATANTE

Nome do Representante

Nome da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



CRA-CE
Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____

A (NOME DA EMPRESA), (CNPJ/MF DA EMPRESA) com (ENDEREÇO DA EMPRESA), declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

(Local e Data)

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



CRA-CE
Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____

A (NOME DA EMPRESA), (CNPJ/MF DA EMPRESA) com (ENDEREÇO DA EMPRESA), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



CRA-CE
Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ/MF DA EMPRESA) com (ENDEREÇO DA EMPRESA), declara, em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____-____ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

(Local e Data)

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / ____ - _____

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ/MF DA EMPRESA) com (ENDEREÇO DA EMPRESA).
Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (anos) sob o regime de microempresa
ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)